

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

Termo de Referência Nº 286 / 2023 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/STESMAT

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição** de assinatura anual para acesso aos produtos Online BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW e RT ONLINE, a ser utilizado na biblioteca da Escola Superior de Magistratura Tocantinense, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, mediante contratação regida pela Lei nº 14.133, de abril 2021, regulamentado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04 de 31 de janeiro de 2023, conforme demanda e disponibilidade orçamentária prevista no processo SEI 22.0.000012226-6, plano de contratação 2023, evento (4818286), item 10.5.2 e 10.5.6.

A adjudicação deverá ser por item.

1.2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de assinatura anual para acesso aos produtos Online BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW e RT ONLINE a fim de integrar o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, justifica-se pela necessidade oferecer poio didático, científico e pedagógico aos cursos e atividades promovidos pela Escola, atendendo de maneira satisfatória à comunidade acadêmica (docentes, discentes e funcionários) e à comunidade externa. Assim, a Escola visa bases de dados reconhecidas e de credibilidade no mundo jurídico, além de abranger editoras sérias e confiáveis, vez que a informação, como produto a ser consumido pelos magistrados, assessores, alunos e demais servidores, deve apresentar a melhor e mais confiável qualificação.

A base de dados PROVIEW possui credibilidade no mundo jurídico, além de abranger editoras sérias e confiáveis, vez que a informação, como produto a ser consumido pelos magistrados, assessores, alunos e demais servidores, deve apresentar a melhor e mais confiável qualificação. Os livros e autores da Editora Revista dos Tribunais já compõem o acervo da Biblioteca desde sua criação, e a estrutura e o acesso da base de dados em estudo atendem as exigências de reconhecimento no mundo jurídico e credibilidade. Compõe-se das publicações da Editora Revista dos Tribunais e de cerca 14 outras editoras de países como Espanha, Argentina, México, Chile, Peru, Canadá e Inglaterra. Sua assinatura beneficiará, via Intranet, servidores e alunos de todas as comarcas com o acesso remoto a importantes obras do Direito, como códigos comentados, manuais, monografias, cursos, conteúdo científico, coleções especiais e doutrinas de autores renomados. Sua assinatura beneficiará, via Intranet, servidores e alunos de todas as comarcas com o acesso remoto a importantes obras do Direito, como códigos comentados, manuais, monografias, cursos, conteúdo científico, coleções especiais e doutrinas de autores renomados.

A Plataforma de Pesquisa Online RT Online é composta por conteúdo jurisprudencial e legislativo diariamente atualizado, além de modelos de prática processual como contratos, pareceres, sentenças e despachos. A assinatura desse produto online beneficiará magistrados, servidores e alunos de todas as comarcas ao disponibilizar importantes obras do Direito de forma remota, pois o acesso ao produto pode ser feito via Extranet, Intranet ou Login e Senha (cadastrados via lista de e-mails pela equipe da RT ONLINE), a critério da Biblioteca Esmat.

As Plataformas BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW e RT ONLINE correspondem, ainda, às demandas da Escola também pelo fato de não ocuparem espaço físico, recurso do qual a Biblioteca dispõe cada vez menos com a natural ampliação do acervo ao longo dos anos e a atualização das edições.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) deste exercício de 2023, processo SEI 22.0.000012226-6, evento 4818286, no itens **10.5.2 e 10.5.6**.

Assim, obedecendo ao princípio básico da Lei nº 14.133, de 2021, propõe-se, a contratação de assinatura anual para acesso aos produtos Online BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW e RT ONLINE, para utilização no acervo bibliográfico da biblioteca da Escola Superior de Magistratura Tocantinense –ESMAT.

Por essa razão, a ESMAT propõe a contratação de assinatura anual para acesso aos produtos Online BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW e RT ONLINE, conforme consta na proposta anexa (4943579).

1.3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. A aquisição IMEDIATA de assinatura anual para acesso aos produtos Online BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW e RT ONLINE, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREVISÃO NO PAC	QUANTIDADE	CATMAT
1	<p>BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW</p> <ul style="list-style-type: none"> E-books da Editora RT e Fiscosoft . Aproximadamente 1.600 obras incluindo as edições. Durante a vigência do contrato, o cliente terá atualização e inclusão de novos títulos de acordo com a programação do corpo editorial da RT. Forma de acesso via IP/Onepass Acervo composto pelas obras da Thomson Reuters em formato eletrônico e reúne as seguintes editoras: <p>1. Revista dos Tribunais (Brasil)</p>	Usuários com Acesso IP/Token	10.5.6	200	21040
	<p>RT ONLINE</p> <p>Rt Online / Versão Clássica, forma de acesso: IP/Token.</p> <p>Doutrina;</p> <ul style="list-style-type: none"> Acervo dos artigos doutrinários publicados nos Periódicos da Editora Revista dos Tribunais; O acervo dos Periódicos compreende as revistas atualmente em circulação e as revistas já publicadas pela Editora; A Revista dos Tribunais está disponível a partir do Vol. 603 				

ITEM	(janeiro/1986): DESCRIÇÃO • As Revistas Especializadas Gestão disponibilizadas desde o Vol. 1 e seguem a ordenação ocorrida à época em elas foram publicadas	UND	PREVISÃO NO PAC	QUANTIDADE	CATMAT
2	<p>JURISPRUDÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Jurisprudência selecionadas de todos os Tribunais Judiciários • Contém o inteiro teor dos Acórdãos <p>LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base Federal de legislação • Legislação selecionada de natureza tributária dos 27 Estados da Federação • Legislação selecionada de natureza tributária de 42 Municípios <p>COLEÇÃO DOUTRINAS ESSENCIAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coleção contendo a seleção histórica dos melhores artigos doutrinários publicados pela Editora Revista dos Tribunais, separados por Área do Direito <p>COLEÇÃO SOLUÇÕES PRÁTICA E PARECERES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coleção que reúne a seleção dos Pareceres emitidos por renomados juristas sobre questões polêmicas e altamente complexas. Os autores que assinam essa coleção são: Arruda Alvim, Clèmerson Merlin Clève, Luiz Edson Fachin, Luiz Guilherme Marinoni, Nelson Ney Junior, Gustavo Tepedino, Teresa Arruda Alvim Wambier e Luiz Rodrigues Wambier <p>SÚMULAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base das Súmulas publicadas pelos Tribunais • Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos do TST <p>NOTÍCIAS REUTERS</p> <p>Seleção de notícias da Agência Reuters, a maior agência de notícias do mundo</p> <p>CRISE ECONÔMICA E SOLUÇÕES JURÍDICAS</p>	Acessos simultâneos	10.5.2	200	21040

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREVISÃO NO PAC	QUANTIDADE	CATMAT
	<p>Seleção de artigos doutrinários contendo a visão jurídica sobre questões econômicas e os reflexos em diversas Áreas do Direito</p> <p>REFLEXÕES SOBRE O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL</p> <p>Seleção de artigos doutrinários contendo a visão de especialistas e os impactos do Novo Código de Processo Civil.</p>				

1.3.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no item 1.3.1, conforme prevê o Art. 140 da Lei 14.133 de 2021;

1.3.3. Apresentamos o código (CATMAT) que mais se aproxima da descrição dos itens pretendidos neste Termo de Referência, sempre prevalecendo a descrição apresentada acima;

2 – FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ocorrerá por meio de contratação direta por inexigibilidade, conforme art.74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3 - REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A aquisição dos produtos biblioteca digital Proview e RT ONLINE oferecem conteúdos exclusivos cujos direitos pertencem a empresa Editora Revista dos Tribunais LTDA, como a empresa detém a exclusividade do fornecimento do bem, a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme art.74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. O Endereço do local de instalação para fins de vistoria: Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01 Lote 03. CEP: 77006-332, Palmas-TO;

3.3. Não será necessária a apresentação de amostra dos bem descritos no item “1.3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”.

4 – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência do instrumento Contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de 1/9/2023, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições da Lei 14.133/2021.

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O documento de oficialização da demanda (DOD) acostado no evento 4946868 traz a indicação dos servidores **Cynttia Valéria Conceição Aires**, matrícula 167147 e **Silvânia Melo de Oliveira Olortegui**, Matrícula 176538 como Gestor e Gestor substituto respectivamente, e também, a indicação dos servidores **Rita de Cassia Gáspio Freire Rezende**, matrícula 362192 e **Écio Marques da Silva**, matrícula

280743 como Fiscal e Fiscal substituto;

5.2. As comunicações e determinações do gestor à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo;

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os itens a que se refere no Item 1.3.1 deverão ser disponibilizados no modelo *on-line* para a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), sem ônus adicionais ao TJ-TO;

6.2. O itens descritos no Item 1.3.1 deverão ser entregues a partir de 01/09/2023, a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada obriga-se a manter os serviços das assinaturas tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, acréscimos de rotinas ou módulos, ou parte de módulos ou melhoria substancial de desempenho;

7.1.2. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

7.1.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução;

7.1.4. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

7.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição ou serviço, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça;

7.1.7. Disponibilizar o acesso limitado a 200 usuários simultaneamente ao conteúdo contratado (restrito aos magistrados, servidores, alunos e professores dos cursos de pós-graduação da ESMAT) via acesso One pass/Token ou Login e Senha, a critério da Biblioteca Esmat;

7.1.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as ferramentas necessárias na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

7.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos

7.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça, por ação ou

omissão no fornecimento do presente;

7.1.12. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 65, da Lei nº 14.133/21;

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

7.2.2. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

7.2.4. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

7.2.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

7.2.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente aos objetos;

7.2.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21;

7.2.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos do contratado;

7.2.9. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor;

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA

8.1. Garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim.

8.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

8.3. O recebimento dos serviços será realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei 14.133, de 2021 em consonância com as regras e os prazos definidos no item “6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO”;

8.5. Após o recebimento dos serviços, o fiscal designado realizará a conferência do item com as especificações contidas no termo de referência, bem como, com o item descrito na proposta do licitante vencedor e atestará a nota fiscal, caso esteja em conformidade;

8.6. A garantia será prestada de modo a manter a solução atualizada e em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a contratante. Nesse sentido, nesse sentido, a garantia deve englobar:

8.6.1. Assistência técnica por telefone, e-mail, on-site, conforme as necessidades;

8.7. Suporte remoto por meio de softwares de videochamadas para atendimento e solução;

8.8. Os chamados deverão ser atendidos em até 1 (um) dia útil e o problema deve ser resolvido em até 5 (cinco) dias úteis do momento da abertura do chamado técnico, ou conforme acordado no ato da abertura do chamado;

8.9. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização de qualquer componente da solução.

8.10. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser supervisionados por um servidor da biblioteca da ESMAT.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo

e no contrato, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato Básico e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

I - a multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.8, deste Termo de Referência, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – o inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no subitem 9.1.5 e 9.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

9.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.11;

9.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

9.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

10.2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato:

10.2.1 O pagamento ocorrerá em parcela única, conforme descrito na proposta (4943579).

10.3. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.3.1. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no

Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.5. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.5.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/ 2021.

10.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.7.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.8. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas certidões de regularidades exigidas para a habilitação da CONTRATADA.

10.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.10. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços que forem efetivamente prestados.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.12. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo estabelecido no item 10.7 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.17. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11 – DO REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2 deste contrato, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão**, em 14/08/2023, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5235554** e o código CRC **43A81E43**.